

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 048/69, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA
a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na contadoria municipal um crédito especi-
al de Nº 600,00 (Seiscentos cruzeiros novos), destinados às des-
pesas da prova pedestre " DUQUE DE CAXIAS ", que se realizará no
dia 25 do corrente mes, em comemoração ao Dia do Soldado.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recur-
sos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o pre-
sente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Ver. Dr. José Rubens Ceschin
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 049/69, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições le-
gais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica oficializada a realização da prova pedestre "Du-
que de Caxias " que será realizada, anualmente, em comemoração -
ao " Dia do Soldado ".

ARTIGO 2º:-A organização e a direção da mesma caberá ao TG 44.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -

Dr.

Lei nº 49/69.

revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 050/69, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, --
D E C R E T A, a seguinte ...

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Nº 207,40 (Duzentos e sete cruzeiros novos e quarenta centavos), destinados às despesas com o Salão de Artes.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 051/69, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de Nº 300,00 (Trezentos cruzeiros novos), destinado à realização do 2º Festival de Teatro Amador da Média Mogiana.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVERSOS